

**INTERESSADO:** Instituto Ateneu/Unidade Parquelândia

**EMENTA:** Renova a autorização para a oferta da Especialização Técnica em Saúde do Idoso – Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, ofertada na modalidade Presencial, com previsão de oferta de uma turma com 40 (quarenta) vagas semestrais, pelo Instituto Ateneu/Unidade Parquelândia, Censo Escolar/Inep nº 23275928, Instituição mantida por CV&C Cursos e Treinamentos Ltda. e sediada na Avenida Bezerra de Menezes, nº 871-A, bairro Parquelândia, CEP: 60325-003, nesta capital, com validade até 31 de dezembro de 2028, sem interrupção, desde que essa Instituição mantenha seu credenciamento ativo, e orienta providências.

**RELATOR:** Samuel Brasileiro Filho

NUP 30021.002319/2024-78

PARECER Nº 289/2025

APROVADO EM: 25/6/2025

## I – RELATÓRIO

### 1.1 Do Pedido e avaliação prévia

Maria Angélica dos Santos, diretora do Instituto Ateneu/Unidade Parquelândia, mediante o processo nº 30021.002319/2024-78, requereu à Presidente deste Conselho Estadual de Educação (CEE) a renovação da autorização para a oferta do Curso de Especialização Técnica em Saúde do Idoso, na modalidade Presencial.

O Instituto Ateneu é uma instituição de educação profissional técnica, integrante da rede particular de ensino; é mantido por CV&C Cursos e Treinamentos Ltda.; está inscrito no CNPJ nº 27.255.802/0001-07, Censo Escolar nº 23275928, e tem sede na Avenida Bezerra de Menezes, nº 871-A, bairro Parquelândia, CEP: 60325-003, nesta capital.

Referida Instituição encontra-se devidamente credenciada pelo Parecer nº 232/2023, com validade até 31 de dezembro de 2025, com seu Curso Técnico em Enfermagem, na modalidade Presencial, reconhecido pelo Parecer nº 187/2025, com validade até 31 de dezembro de 2028.

A análise da documentação cadastrada pelo Instituto Ateneu – Unidade Parquelândia, no Sistema de Informatização e Simplificação de Processos da Educação Profissional (Sisprof), foi realizada pela assessora técnica da Célula de Educação Superior e Profissional (Cedup), Maria Lúcia Gregório (Lúcia Angelim), conforme Folha de Informação nº 330/2024, de 21 de novembro de 2024, atestando que os documentos cadastrados para instruir o processo de renovação da autorização do Curso de Especialização Técnica em Saúde do Idoso, na modalidade

FOR: GR  
REV: KB



# CEARÁ

GOVERNO DO ESTADO

CONSELHO ESTADUAL DE  
EDUCAÇÃO

## CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont./Parecer nº 289/2025

Presencial, atendem à legislação e normas da Educação Profissional Técnica de Nível Médio e que todas as diligências foram adequadamente respondidas pelo interessado, sendo encaminhado o processo para avaliação externa por especialista avaliador designado pelo CEE.

Para avaliar as condições físicas e pedagógicas do Instituto Ateneu para a continuidade da oferta do Curso de Espacialização Técnica em Saúde do Idoso, a Presidente deste CEE designou, mediante a Portaria nº 305/2024, publicada no D.O.E. de 19 de dezembro de 2024, a especialista avaliadora Maria Virgínia Tavares Cruz, bacharela em Enfermagem, mestre em Educação e doutora em Enfermagem.

Referida especialista visitou as instalações do Instituto Ateneu – Unidade Parquelândia, em 2 de dezembro de 2024, e expediu seu Relatório de Avaliação em 30 de dezembro de 2024, concluindo ser favorável ao deferimento da solicitação e recomendando que a Instituição considere as solicitações de melhoria da estrutura física da biblioteca, da acessibilidade arquitetônica e da aquisição de materiais para o laboratório de enfermagem, que dispõe de poucos recursos.

A especialista avaliadora atribuiu os seguintes conceitos aos aspectos avaliados do Curso de Espacialização Técnica em Saúde do Idoso:

### Conceitos aplicados pela especialista avaliadora aos aspectos avaliados:

ASPECTOS AVALIADOS	CONCEITO
1. Atendimentos às recomendações do Parecer anterior	Bom
2. Plano de Curso	Bom
3. Matriz Curricular	Bom
4. Corpo Docente	Excelente
5. Estágio	Excelente
6. Avaliação da Aprendizagem	Excelente
7. Coordenador do Curso	Excelente
8. Orientador de Estágio	Bom
9. Biblioteca	Bom
10. Laboratórios	
10.1 Laboratório de Informática	Bom
10.2 Laboratórios Específicos	Bom
11. Secretaria Escolar	Bom
12. Condições Gerais do Prédio	Bom

Destacamos algumas observações e recomendações indicadas pela especialista em seu relatório de avaliação do Curso de Espacialização Técnica em Saúde do Idoso, assim resumidas:

FOR: GR  
REV: KB

2/7

Cont./Parecer n° 289/2025

### Quanto ao Plano de Curso e seus Objetivos

A especialista sugere atentar para adequação na citação da Portaria nº2.528, de 19 de outubro de 2006, que aprova a Política Nacional de Saúde da Pessoa Idosa na página 6, além da inclusão no Plano de Curso das etapas de planejamento, acompanhamento e avaliação do estágio, concluindo que o Plano da Especialização Técnica em Saúde do Idoso do Instituto Ateneu – Unidade Parquelândia atende às exigências legais e pedagógicas para a formação proposta, demonstrando alinhamento com os parâmetros normativos e com as necessidades do mercado de trabalho.

Apesar de a proposta apresentar objetivo claro e competências abrangentes, observa-se que os conceitos de objetivos, competências e habilidades, embora complementares, desempenham papéis distintos no processo educacional. Nesse sentido, sugere a especialista uma revisão e adequação dos objetivos específicos no Plano de Curso, de forma a garantir maior clareza na distinção entre objetivos e competências. Essa reformulação contribuirá para uma estrutura pedagógica mais coesa e alinhada às diretrizes educacionais vigentes.

### Quanto à Organização Curricular

A organização curricular reflete coerência com os objetivos propostos, bem como com o perfil profissional do egresso. A matriz curricular acompanha as transformações tecnológicas, sociais e econômicas contemporâneas, promovendo uma formação alinhada às demandas do mercado e às necessidades da população idosa.

As ementas das disciplinas, as bases tecnológicas e metodológicas, além das competências e habilidades descritas, estão adequadas à proposta do curso e ao perfil profissional pretendido.

### Quanto à Biblioteca

O Instituto Ateneu – Unidade Parquelândia conta com uma biblioteca climatizada com acessibilidade, onde os discentes acessam o acervo físico catalogado e organizado por curso, disponível para consulta local ou empréstimo. Entretanto, não foram identificados exemplares específicos para o curso em avaliação. Além disso, os alunos têm acesso a uma biblioteca virtual, bem como a dois computadores com conexão à internet.

Embora a biblioteca virtual ofereça suporte ao aprendizado, sugere-se a análise da possibilidade de aquisição de exemplares físicos e referências bibliográficas específicas para o curso, atendendo aos requisitos da Resolução do CEE nº 485/2020, que estabelece a proporção de um exemplar para cada dez

Cont./Parecer nº 289/2025

alunos, contribuindo para o fortalecimento dos recursos pedagógicos e para a garantia da qualidade no processo de formação.

#### **Quanto à acessibilidade**

Sugere-se a melhoria na acessibilidade, implementando piso tátil em todas as instalações e identificação em braille nas paredes e portas, a fim de proporcionar uma experiência ainda mais inclusiva aos alunos.

#### **Quanto ao Corpo Docente**

O plano de curso detalha que o corpo docente do curso em tela é composto por 5 (cinco) professores, distribuídos conforme as seguintes áreas de formação: 4 (quatro) enfermeiros(as) com bacharelado, sendo todos especializados na área e um nutricionista. Cada docente assume até duas disciplinas, e a designação para lecionar em cada componente curricular é realizada com base na formação acadêmica, experiência profissional e disponibilidade. Contudo, durante a visita, foi informado à avaliadora que os professores são contratados sem uma carga horária específica destinada ao planejamento pedagógico. A coordenação explicou que, por serem contratados como horistas, não há previsão de dedicação exclusiva para essa atividade.

Recomenda-se a inclusão de carga horária destinada ao planejamento pedagógico, visando assegurar condições adequadas para a elaboração de planos de aula, materiais didáticos e estratégias de ensino alinhadas às diretrizes do curso, contribuindo para a qualidade do processo formativo.

A coordenação do curso e orientação de estágio são exercidas por profissionais habilitados na área da Enfermagem e com qualificação e cargas horárias necessárias para a função.

O estágio curricular está adequadamente descrito no plano de curso, com previsão de apresentação de relatório de estágio e com convênios celebrados cadastrados no Sisprof.

#### **1.2 Do Plano de Curso Especialização Técnica em Saúde do Idoso**

O Curso de Especialização Técnica em Saúde do Idoso visa especializar profissionais de nível técnico para suprir a crescente demanda de prestação de serviços integrais à pessoa idosa, capacitando o técnico em Enfermagem para atuar como cuidador de idosos, no que concerne os cuidados com a higiene, conforto e alimentação, observando possíveis alterações no estado geral da pessoa idosa, ao zelo pela integridade física, aos procedimentos com primeiros socorros, bem como à promoção de atividades de entretenimento voltadas para o idoso em hospitais, casas de repouso, clubes da terceira idade e acompanhamento domiciliar.

FOR: GR  
REV: KB

4/7





# CEARÁ

GOVERNO DO ESTADO

CONSELHO ESTADUAL DE  
EDUCAÇÃO

## CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont./Parecer nº 289/2025

Sua organização curricular, conforme apresentado em seu Plano de Curso, está estruturada em dois Módulos (Módulo I – 160 horas e Módulo II – 140 horas) com carga horária total de 300 (trezentas) horas de formação teórico e prática, acrescidas de 100 h de estágio curricular obrigatório.

Os componentes curriculares dos Módulos estão descritos em termos de competências, habilidades, bases científico-tecnológicas e referências bibliográficas. Sua matriz curricular é apresentada a seguir:

### MATRIZ CURRICULAR DO CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO TÉCNICA EM SAÚDE DO IDOSO — MODALIDADE PRESENCIAL

#### MÓDULO I

DISCIPLINAS	TEÓRICA	PRÁTICA	PRESENCIAL	EAD	TOTAL
Anatomia e Fisiologia Humana no Processo de Envelhecimento	20h	20h	40h	-	40h
Atendimento Integral ao Idoso	30h	30h	60h	-	60h
Qualidade de Vida	20h	20h	40h	-	40h
<b>Subtotal do Módulo</b>	<b>70h</b>	<b>70h</b>	<b>140h</b>	-	<b>140h</b>
<b>TOTAL DO MÓDULO I</b>			<b>140h</b>		

#### MÓDULO II

DISCIPLINAS	TEÓRICA	PRÁTICA	PRESENCIAL	EAD	TOTAL
Cuidados com a Pessoa Idosa	30h	30h	60h	-	60h
Política de Atenção Integral a Saúde do Idoso	40h	-	40h	-	40h
Nutrição do Idoso	30h	-	30h	-	30h
Primeiros Socorros na Terceira Idade	20h	10h	30h	-	30h
<b>Subtotal do MÓDULO II</b>	<b>120h</b>	<b>30h</b>	<b>160h</b>	-	<b>160h</b>
<b>TOTAL DO MÓDULO II</b>			<b>160h</b>		

FOR: GR  
REV: KB

5/7



# CEARÁ

GOVERNO DO ESTADO

CONSELHO ESTADUAL DE  
EDUCAÇÃO

## CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont./Parecer nº 289/2025

### DISTRIBUIÇÃO DA CARGA HORÁRIA

MÓDULOS	TEÓRICA	PRÁTICA	PRESENCIAL	EAD	TOTAL
<b>MÓDULO I</b>	70h	70h	140h		140h
<b>MÓDULO II</b>	120h	30h	160h		160h
<b>SUBTOTAL DO MÓDULO</b>	190h	110h	300h		300h
<b>CARGA HORÁRIA TOTAL</b>			<b>300h</b>		
<b>Estágio Curricular</b>			<b>100h</b>		
<b>CH Total</b>			<b>400 h</b>		

Para atender às demandas de desenvolvimento da Especialização Técnica em Saúde do Idoso, o Instituto Ateneu/Unidade Parquelândia conta com uma boa infraestrutura composta de espaços administrativos e espaços pedagógicos (ensino e gestão) constituídos por 13 (treze) salas de aula bem equipadas, uma biblioteca com um acervo físico limitado complementado por acervo em formato digital, um laboratório de informática com 27 (vinte e sete) computadores, um laboratório de enfermagem e um de anatomia humana com equipamentos básicos.

### II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Fundamentam o presente parecer a Lei Federal nº 9.394/96, que instituiu as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, a Resolução CNE/CEB nº 01/2021, que estabelece as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Profissional e Tecnológica, respectivamente, e a Resolução CEE nº 466/2018 alterada pela Resolução CEE nº 485/2020, que regulamenta esta formação no âmbito do Sistema Estadual de Ensino do Ceará e as orientações da quarta edição do Catálogo Nacional dos Cursos Técnicos.

Este Parecer também se fundamenta pelas seguintes legislações específicas que regulamentam o exercício profissional da profissão de técnico em enfermagem: Lei nº 7.498, de 25 de junho de 1986, que dispõe sobre a regulamentação do exercício da enfermagem, e dá outras providências, o Decreto nº

FOR: GR  
REV: KB

6/7



**CEARÁ**  
GOVERNO DO ESTADO

CONSELHO ESTADUAL DE  
EDUCAÇÃO

CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont./Parecer nº 289/2025

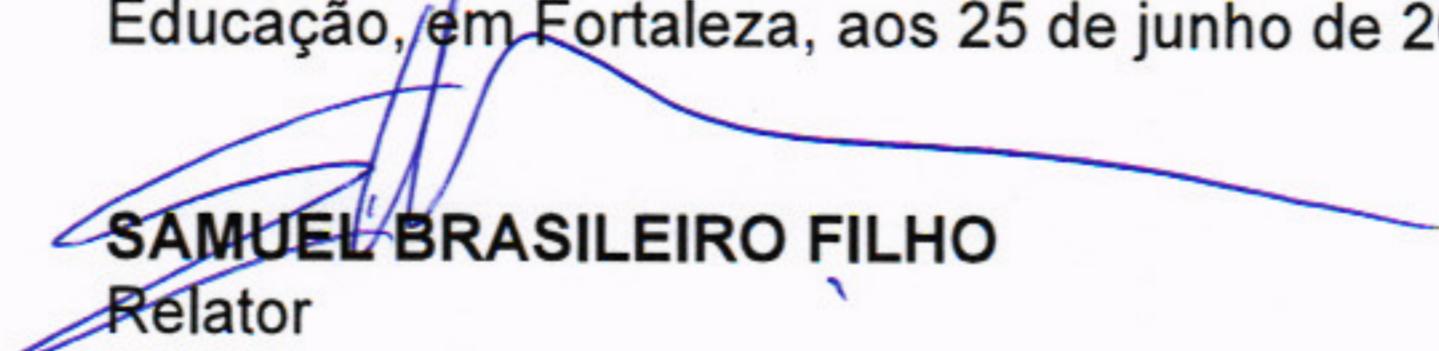
94.406, de 8 de junho de 1987, que regulamenta a Lei nº 7.498, de 25 de junho de 1986, que dispõe sobre o exercício da enfermagem, e dá outras providências, a Resolução Cofen nº 609, de 1º de julho de 2019 que atualiza, no âmbito do Sistema Cofen/Conselhos Regionais de Enfermagem, os procedimentos para registro de especialização técnica de nível médio em Enfermagem concedida aos Técnicos de Enfermagem e aos Auxiliares de Enfermagem e o Parecer Normativo nº 001/2019/Cofen, de 27 de maio de 2019 que determina a Carga Horária mínima, Estágios, Cursos Técnicos de Enfermagem

**III – VOTO DO RELATOR**

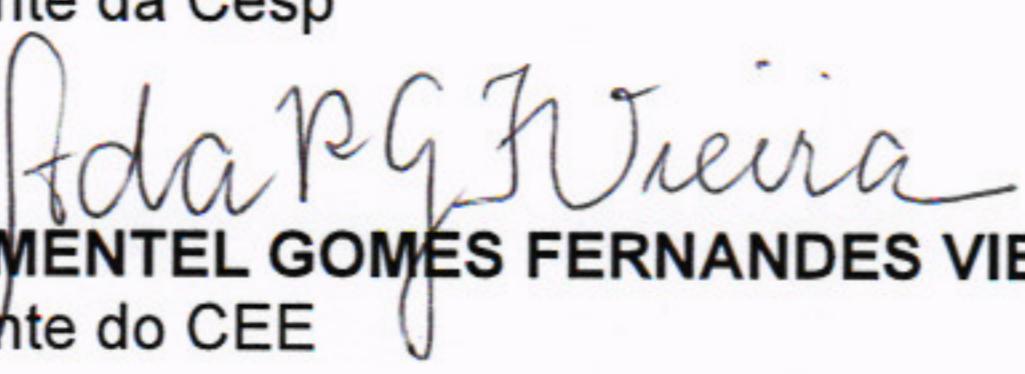
Face ao exposto, o meu voto é favorável à renovação da autorização para a oferta do Curso de Especialização Técnica em Saúde do Idoso, na modalidade Presencial, a ser ministrado pelo Instituto Ateneu, Unidade Parquelândia, Censo Escolar nº 23275928, mantido por CV&C Cursos e Treinamentos Ltda., sediado na Avenida Bezerra de Menezes, nº 871-A, bairro Parquelândia, CEP: 60325-003, nesta capital, com previsão de oferta de uma turma com 40 (quarenta) vagas por semestre, com validade até 31 de dezembro de 2028, sem interrupção, desde que a instituição mantenha seu credenciamento ativo, recomendando a observação das orientações apontadas pela especialista avaliadora para o aprimoramento de seu plano de curso.

**IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA**

Parecer aprovado, por unanimidade dos presentes, na Sala Virtual das Sessões da Câmara da Educação Superior e Profissional do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 25 de junho de 2025.

  
**SAMUEL BRASILEIRO FILHO**  
Relator

  
**GUARACIARA BARROS LEAL**  
Presidente da Cesp

  
**ADA PIMENTEL GOMES FERNANDES VIEIRA**  
Presidente do CEE

